



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SOLICITAÇÃO:289/2025

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei Municipal nº 969/2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de licenças de uso da solução *ManageEngine OpManager – Professional Edition*, com suporte e atualizações por 12 meses, visando o monitoramento, análise e gerenciamento contínuo da infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG, incluindo servidores, switches, roteadores, dispositivos SNMP e ativos de rede em geral.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às quantidades e especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos: Projeto Atividade 02.005.04.122.0402.2116 - Natureza da despesa: 339039 - Fonte recurso: 1.500.000 Ficha: 68.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase internado Processo de Compras.

Artigo 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SOLICITAÇÃO Nº 289/2025**.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 17h (Horário de Brasília/DF).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

5.5 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

5.7 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

5.8 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1 Regularidade Jurídica:

6.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

8.2. O prazo de para execução dos serviços é de até 10 (dez) dias , contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, SF.

8.3. Os serviços de licenciamento será disponibilizado por meio digital, seja por chave de ativação ou acesso ao portal do fornecedor, devendo sua entrega e utilização ser previamente alinhadas com o setor de Tecnologia da Informação do Município de Sarzedo/MG, localizado na Rua Eloy Cândido de Melo Barbosa – Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, Telefone: (31) 3577-7718, conforme informações estabelecidas no termo de referência.

8.4

8.4. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

8.5. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;

- Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este AVISO estará disponível para consulta no no site www.sarzedo.mg.gov.br.

10.2 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3 Poderá o Município revogar o presente Aviso da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

10.8 Ficará a cargo da fiscalização da contratação os servidores especialmente designados conforme termo de referência anexo I.

10.9 O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

10.10 Compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Sarzedo/MG, 25 de abril de 2025.

Breno Gomes da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de licença de uso da solução *ManageEngine OpManager – Professional Edition*, com suporte e atualizações por 12 meses, visando o monitoramento, análise e gerenciamento contínuo da infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG, incluindo servidores, switches, roteadores, dispositivos SNMP e ativos de rede em geral.

Item	Descritivo do objeto	QTD	UND
1	Prestação de Serviço de licença de uso da solução <i>ManageEngine OpManager – Professional Edition</i> ,	600	SERV.

2 JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por serviços públicos digitalizados exige alta disponibilidade, performance e segurança da infraestrutura de TI. Atualmente, a Prefeitura não dispõe de uma ferramenta centralizada e profissional para monitoramento de rede, o que dificulta a detecção proativa de falhas e compromete a continuidade dos serviços essenciais (saúde, educação, arrecadação, etc.).

A aquisição do *ManageEngine OpManager* é estratégica, pois possibilita:

- Detecção antecipada de incidentes (falhas de hardware, links, etc.);
- Visibilidade em tempo real do estado da rede;
- Relatórios e alertas automáticos;
- Acompanhamento do uso de recursos e capacidade dos equipamentos;
- Redução do tempo de resposta a incidentes.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Versão: *ManageEngine OpManager – Professional Edition*;
- **Licenciamento:** Perpétuo ou por subscrição anual (preferencialmente com suporte incluso);
- **Capacidade mínima:** até 600 dispositivos monitoráveis; a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

deverá realizar a instalação nos 600 dispositivos, efetuando a devida configuração e inserção da licença vitalícia em cada equipamento.

- **Funcionalidades mínimas exigidas:**

- a. Monitoramento SNMP, WMI, CLI e perfis customizados;
- b. Dashboards e mapas de rede personalizáveis;
- c. Alertas em tempo real via e-mail e/ou SMS;
- d. Inventário de hardware e software;
- e. Relatórios de disponibilidade, latência, utilização de CPU/memória/disco;
- f. Integração com AD, syslog, NetFlow/sFlow, entre outros;
- g. Acesso web seguro;
- h. Suporte a failover e backup de configurações.

4 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O licenciamento será disponibilizado por meio digital, seja por chave de ativação ou acesso ao portal do fornecedor, devendo sua entrega e utilização ser previamente alinhadas com o setor de Tecnologia da Informação do Município de Sarzedo/MG, localizado na Rua Eloy Cândido de Melo Barbosa – Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, Telefone: (31) 3577-7718, o prazo máximo de entrega será de 10 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Helton Amaral, matrícula 10020, cargo: Diretor de TI.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ademir Alves dos Reis, Matrícula 4580, cargo: Técnico Administrativo.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade dos serviços, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.6 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o endereço atualizado do local onde os serviços serão prestados, garantindo a exatidão das informações para a adequada execução do contrato.

8 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

8.2. Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços com avarias ou defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos serviços;

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9 A contratada obriga-se a prestar os serviços do objeto deste contrato de forma contínua e ininterrupta, garantindo sua execução 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, conforme as especificações acordadas entre as partes.

8.10 A Contratada se compromete a prestar suporte técnico imediato à Contratante, em caráter de urgência, sempre que solicitado, com a finalidade de solucionar eventuais problemas técnicos que possam comprometer a continuidade dos serviços. O atendimento será realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

8.11 A contratada se obriga a disponibilizar suporte técnico **pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir do início da vigência contratual, garantindo o acesso a todas as atualizações, correções e patches disponibilizados durante esse período, bem como a prestar atendimento técnico por meio do portal oficial do fabricante ou de revenda autorizada.

8.12 A contratada deverá realizar a instalação nos 600 dispositivos, efetuando a devida configuração e inserção da licença vitalícia em cada equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 . CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendida todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto licitado abrange itens de natureza semelhante, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta em maior segurança na execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

10 . CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

10.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

10.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os serviços que compõem a ordem de fornecimento.

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.8 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

10.9. Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

10.10. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

10.11. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

10.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.13. Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

11 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

11.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos serviços, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

11.3. A retirada e a devolução dos serviços serão de responsabilidade setor de TI, localizado na rua Eloy Candido De Melo Barbosa, 477 – Centro. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

11.4. Uma vez disponibilizados os serviços de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 30 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

11.5. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12 - GARANTIA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS:

A contratada compromete-se a prestar garantia sobre os serviços executados e/ou produtos fornecidos no âmbito deste contrato.

Em caso de identificação de defeitos, falhas ou não conformidades nos serviços entregues, a contratada deverá realizar a devida correção no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico ou notificação formal realizada pela contratante. Para fins de contagem do prazo, considera-se a abertura do chamado como o registro documentado por meio dos canais oficiais de atendimento técnico previamente definidos entre as partes.

O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no item treze desse termo, bem como eventual rescisão por inadimplemento, a critério da contratante.

13 – PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO

O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas por parte da contratada, especialmente no que se refere aos prazos e à qualidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sujeitará a contratada à aplicação de penalidade pecuniária correspondente a **até 5% (cinco por cento)** do valor do item afetado, por ocorrência, limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total contratado.

A aplicação da penalidade será precedida de notificação formal à contratada, concedendo-lhe prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa e eventual regularização da pendência. Persistindo o descumprimento ou sendo a justificativa considerada improcedente pela contratante, a penalidade será aplicada de forma definitiva, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos comprovadamente sofridos pela contratante.

A aplicação da penalidade aqui prevista não afasta o direito da contratante de pleitear reparação adicional por eventuais prejuízos comprovadamente superiores ao valor da multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14- ESTIMATIVA DE VALOR:

A estimativa de valor referente aos serviços deste termo ficará sob a responsabilidade do setor de compras direta/cotação.

15- DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

16-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda/orçamento.

Helton Henrique Araujo do Amaral
Diretor de T.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010- 3577-7326

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

Endereço Eletrônico: XXX TELEFONE: XXX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de licenças de uso da solução *ManageEngine OpManager – Professional Edition*, com suporte e atualizações por 12 meses, visando o monitoramento, análise e gerenciamento contínuo da infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG, incluindo servidores, switches, roteadores, dispositivos SNMP e ativos de rede em geral, conforme solicitação:289/2025.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	SV	Prestação de Serviço de licença de uso da solução ManageEngine OpManager Professional Edition.	R\$	R\$

Valor da proposta: R\$

Validade da proposta ____ dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato) o Sr (a) XXX, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº XXX e CPF: XXXX.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF:

OBS.: IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DO CNPJ, SE HOUVER.